

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar, nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, visa caracterizar a necessidade pública e indicar a solução mais adequada para ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, por meio da aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, 0 km, com tração 4x4 e carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca. O veículo será destinado ao transporte de materiais, ferramentas, insumos, equipamentos e pequenas cargas, bem como ao apoio às atividades de manutenção urbana, conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico e demais serviços de infraestrutura municipal.

1.2. O objeto deste estudo consiste na aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, VUC, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão, cabine simples, mínimo de 02 (dois) lugares e 02 (duas) portas, motor a diesel com turbocompressor e intercooler, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 26 kgfm, transmissão manual com no mínimo 06 (seis) velocidades, PBT máximo de 3.500 kg e entre-eixos mínimo de 2.400 mm, atendendo à norma de emissões vigente.

1.2.1. O veículo deverá ser entregue com carroceria aberta metálica em aço carbono, tipo grade baixa/carga seca, compatível com o chassi, com capacidade de carga útil líquida mínima de 1.500 kg, comprimento útil mínimo de 2.800 mm, largura útil mínima de 1.700 mm, laterais rebatíveis com altura mínima de 300 mm, assoalho de alta resistência, no mínimo 06 (seis) ganchos para amarração de carga, para-choque traseiro, protetor lateral e demais acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente.

1.2.2. A aquisição tem por finalidade dar suporte às ações da Secretaria de Obras e Saneamento, garantindo maior agilidade no transporte de materiais e no atendimento das demandas operacionais, reduzindo a dependência de veículos de terceiros ou de equipamentos de maior porte e ampliando a autonomia logística do Município em serviços rotineiros e emergenciais.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Obras e Saneamento.

2.2. Secretário Floriano Pires da Rosa Junior.

2.3. Servidores: Éber Cardoso da Rosa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS possui demanda contínua por transporte de materiais, ferramentas, insumos, equipamentos e pequenas cargas utilizadas nos serviços de manutenção urbana, conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico e demais atividades de infraestrutura municipal. A frota atualmente disponível não atende de forma plena às necessidades operacionais da Secretaria, especialmente em serviços que exigem deslocamento ágil, transporte de carga intermediária e acesso a locais de difícil circulação ou com restrição ao uso de veículos de maior porte.

3.2. A aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, atende diretamente ao interesse público, pois permitirá ampliar a capacidade logística da Secretaria de Obras e Saneamento, garantindo maior eficiência no atendimento das demandas rotineiras e emergenciais do Município. O veículo será utilizado no apoio às equipes de campo, no transporte de materiais e equipamentos e na execução de serviços públicos essenciais.

3.3. Com base nas necessidades identificadas pela Secretaria de Obras e Saneamento, verificam-se as seguintes constatações que fundamentam a presente aquisição:

3.3.1. A frota municipal atual é insuficiente para atender, com a agilidade necessária, todas as demandas de transporte de materiais e apoio operacional geradas pelos serviços de manutenção de vias, drenagem, saneamento, conservação urbana e atendimento às comunidades do Município;

3.3.2. A utilização de veículos de maior porte para pequenas e médias cargas nem sempre se mostra eficiente, especialmente em áreas urbanas com restrição de circulação, vias estreitas, acessos limitados ou locais que exigem maior mobilidade operacional;

3.3.3. A tração 4x4 é necessária para permitir o deslocamento do veículo em áreas não pavimentadas, trechos com areia, barro, aclives, regiões rurais, pontos de difícil acesso e locais afetados por eventos climáticos, ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria;

3.3.4. A carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca é adequada às atividades da Secretaria, pois permite o transporte de ferramentas, tubos, materiais de construção, peças, equipamentos, insumos, resíduos leves e demais cargas utilizadas nas frentes de trabalho;

3.3.5. A aquisição do veículo permitirá maior autonomia operacional ao Município, reduzindo a dependência de veículos de terceiros ou do deslocamento de caminhões de maior porte para serviços que podem ser atendidos por veículo leve de carga.

3.4. A não aquisição do veículo manteria a limitação operacional atualmente existente, dificultando o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria de Obras e Saneamento, especialmente em situações emergenciais, períodos de maior demanda, eventos climáticos, manutenção de redes de drenagem, desobstrução de vias e demais serviços que exigem resposta rápida do Poder Público Municipal.

3.5. Diante do exposto, a aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, VUC, zero quilômetro, com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, configura solução técnica e operacional adequada para ampliar a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Saneamento, proporcionando maior agilidade no transporte de materiais, melhor aproveitamento da frota, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade dos serviços públicos de infraestrutura oferecidos à população de Capão da Canoa/RS.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O veículo a ser adquirido deverá atender às necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento de Capão da Canoa/RS, especialmente quanto ao transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e pequenas cargas utilizadas em serviços de manutenção urbana, conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico, apoio às equipes de campo e demais atividades de infraestrutura municipal.

4.2. O objeto consiste na aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão, com cabine simples, no mínimo 02 (dois) lugares e 02 (duas) portas, motor a diesel com turbocompressor e intercooler, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 26 kgfm, transmissão manual com no mínimo 06 (seis) velocidades, Peso Bruto Total — PBT máximo de 3.500 kg, entre-eixos mínimo de 2.400 mm e sistema de tração 4x4, atendendo à norma de emissões vigente no território nacional e às demais exigências legais aplicáveis.

4.3. O veículo deverá ser entregue devidamente implementado com carroceria aberta metálica em aço carbono, tipo grade baixa/carga seca, instalada e compatível com o chassi, com capacidade de carga útil mínima de 1.500 kg, líquida, calculada após o desconto do peso da carroceria, comprimento útil mínimo de 2.800 mm, largura útil mínima de 1.700 mm, laterais rebatíveis ou basculantes com altura mínima de 300 mm, assoalho de alta resistência e, no mínimo, 06 (seis) ganchos para amarração de carga.

4.4. A carroceria deverá possuir acabamento adequado ao uso externo, com proteção anticorrosiva, bem como para-choque traseiro, protetor lateral, sinalização e demais dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantindo segurança, durabilidade e regularidade para circulação em vias públicas.

4.5. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem sinais de uso anterior, recondição ou avarias, acompanhado de nota fiscal, documentação técnica, número de chassi, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia, acessórios obrigatórios e demais documentos necessários ao registro, licenciamento, identificação e incorporação ao patrimônio municipal.

4.6. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem custo adicional para o Município, bem como assistência técnica autorizada ou credenciada e disponibilidade de peças de reposição por período compatível com a vida útil esperada do veículo.

4.7. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade pertinentes ao objeto, incluindo atendimento aos padrões de emissão de poluentes exigidos pela legislação ambiental vigente, eficiência no consumo de combustível, durabilidade do veículo e correta destinação de resíduos e insumos decorrentes de sua operação e manutenção.

4.8. As especificações relativas à tração 4x4, ao Peso Bruto Total — PBT máximo de 3.500 kg, à potência mínima, ao torque mínimo e à capacidade de carga útil foram definidas a partir das necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento, considerando a necessidade de deslocamento em áreas urbanas, rurais, vias estreitas, trechos não pavimentados, locais com areia, barro, aclives e pontos de difícil acesso, sem prejuízo da mobilidade própria de veículo leve de carga. Tais requisitos deverão ser comprovadamente compatíveis com modelos disponíveis no mercado, conforme pesquisa de preços e documentos técnicos acostados aos autos, de modo a preservar a competitividade do certame e afastar direcionamento de marca ou modelo específico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para subsidiar a decisão de contratação referente à aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, com tração 4x4 e carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, destinado à Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa, econômica e adequada ao interesse público.

5.2. Foram avaliadas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, especialmente a locação de veículo similar e a aquisição de veículo próprio. A análise considerou a natureza permanente das demandas da Secretaria, a frequência de utilização do veículo, a necessidade de disponibilidade imediata para serviços rotineiros e emergenciais, os custos de longo prazo, a autonomia operacional do Município e a incorporação do bem ao patrimônio público.

5.3. Solução 1 — Locação de veículo: a locação poderia atender temporariamente parte das demandas da Secretaria de Obras e Saneamento, especialmente em situações pontuais. Contudo, essa alternativa não se mostra a mais vantajosa para o caso concreto, pois gera despesa contínua e recorrente, não incorpora patrimônio ao Município, depende da disponibilidade de veículos no mercado e pode limitar a pronta resposta da Administração em situações emergenciais. Além disso, considerando que a demanda por transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos é permanente, a locação tende a representar maior custo ao longo do tempo, sem solucionar de forma definitiva a necessidade operacional identificada.

5.4. Solução 2 — Aquisição de veículo próprio: a aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, VUC, com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite à Secretaria de Obras e Saneamento dispor de veículo próprio, em condições permanentes de uso, garantindo maior autonomia, agilidade e eficiência no atendimento das demandas municipais. A aquisição também reduz a dependência de terceiros, possibilita melhor planejamento das atividades, assegura disponibilidade imediata do veículo e incorpora bem permanente ao patrimônio público municipal.

5.5. O levantamento de mercado indicou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento de veículos leves de carga do tipo chassi-cabine, com possibilidade de implementação de carroceria metálica compatível com as necessidades da Administração, sem direcionamento de marca ou modelo específico. As especificações técnicas foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, capacidade de carga, segurança, tração, durabilidade e conformidade com a legislação vigente, de modo a preservar a competitividade do certame.

5.6. Foram também avaliadas as formas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, não se aplica, pois não há inviabilidade de competição, existindo potenciais fornecedores no mercado. A dispensa de licitação, prevista no art. 75, também não se mostra adequada, pois a contratação planejada não se enquadra, em princípio, nas hipóteses excepcionais legalmente previstas. O Sistema de Registro de Preços, embora possível em contratações recorrentes, não se mostra necessário, uma vez que se trata da aquisição pontual de 01 (um) veículo, com quantitativo definido e necessidade imediata.

5.7. Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a aquisição do veículo próprio, por meio de Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 793/2023. A opção pela compra permite maior economicidade no médio e longo prazo, amplia a autonomia operacional da Secretaria de Obras e Saneamento, reduz a dependência de locações e assegura melhores condições para a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, manutenção urbana, drenagem e saneamento básico prestados à população de Capão da Canoa/RS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Após a análise das necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento e das alternativas disponíveis no mercado, a solução que melhor atende ao interesse público é a aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, com tração 4x4 e carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, a ser incorporado à frota municipal e utilizado diretamente pela Secretaria.

6.2. A aquisição do veículo permitirá ampliar a capacidade de transporte e apoio logístico da Secretaria, especialmente em atividades de manutenção urbana, conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico, transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e pequenas cargas. Por se tratar de veículo leve, com tração 4x4, a solução possibilita maior mobilidade em áreas urbanas, rurais, vias estreitas, locais com restrição de circulação e pontos de difícil acesso.

6.3. O veículo será entregue completo, novo, zero quilômetro, pronto para uso imediato, devidamente implementado com carroceria metálica compatível com o chassi, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, documentação técnica, nota fiscal, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos necessários ao registro, licenciamento, identificação e incorporação ao patrimônio municipal. Não serão aceitos veículos com sinais de uso anterior, recondicionamento, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

6.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que se trata de aquisição pontual de 01 (um) veículo, com quantitativo definido e necessidade imediata. Essa forma de contratação favorece a competitividade entre fornecedores, confere maior celeridade ao procedimento e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Do ponto de vista da viabilidade de mercado, há fornecedores aptos ao fornecimento de veículos leves de carga do tipo chassi-cabine, bem como à implementação de carroceria aberta metálica compatível com as necessidades da Administração, sem direcionamento de marca ou modelo específico. As especificações foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, capacidade de carga, tração, segurança, durabilidade e conformidade com a legislação vigente.

6.6. Com a implementação da solução, espera-se que a Secretaria de Obras e Saneamento passe a contar com maior autonomia operacional, reduzindo a dependência de locações ou de veículos de maior porte para demandas intermediárias, além de garantir maior agilidade no atendimento das atividades rotineiras e emergenciais. A aquisição contribuirá para a melhoria da eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, manutenção urbana, drenagem e saneamento básico prestados à população de Capão da Canoa/RS.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A definição do quantitativo a ser contratado partiu do diagnóstico das necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, considerando a demanda contínua por transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e pequenas cargas utilizadas nos serviços de manutenção urbana, conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico e demais atividades de infraestrutura municipal.

7.2. A análise técnica concluiu pela necessidade de aquisição de 01 (um) veículo leve de carga, com tração 4x4 e carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, capaz de atender serviços rotineiros e emergenciais que exigem maior mobilidade, acesso a vias estreitas, áreas urbanas, rurais, trechos não pavimentados e locais de difícil circulação para veículos de maior porte.

7.3. O item a ser contratado, em atendimento às necessidades operacionais identificadas, compreende o seguinte quantitativo:

7.3.1. Caminhão Leve Chassi-Cabine, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão, com tração 4x4 e carroceria aberta metálica em aço carbono, tipo grade baixa/carga seca, devidamente implementada e compatível com o chassi, com todas as especificações técnicas definidas neste instrumento e no Termo de Referência: 01 (uma) unidade.

7.4. O quantitativo de 01 (uma) unidade é suficiente para atender à necessidade imediata identificada pela Secretaria de Obras e Saneamento, sem caracterizar superdimensionamento da frota. A contratação não possui natureza continuada ou recorrente, tratando-se de aquisição pontual de bem permanente a ser incorporado ao patrimônio do Município de Capão da Canoa/RS, conforme fundamentado no Item 5 deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Leve Chassi-Cabine, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão, com tração 4x4, cabine simples, no mínimo 02 (dois) lugares e 02 (duas) portas, motor a diesel com turbocompressor e Intercooler, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 26 kgfm, transmissão manual com no mínimo 06 (seis) velocidades, Peso Bruto Total — PBT máximo de 3.500 kg e entre-eixos mínimo de 2.400 mm, atendendo à norma de emissões vigente no território nacional. O veículo deverá ser entregue devidamente implementado com carroceria aberta metálica em aço carbono, tipo grade baixa/carga seca, compatível com o chassi, com capacidade de carga útil mínima de 1.500 kg, líquida, calculada após o desconto do peso da carroceria, comprimento útil mínimo de 2.800 mm, largura útil mínima de 1.700 mm, laterais rebatíveis ou basculantes com altura mínima de 300 mm, assoalho de alta resistência, no mínimo 06 (seis) ganchos para amarração de carga, para-choque traseiro, protetor lateral, sinalização e demais acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente.	UNIDADE	1	R\$ 283.966,67	R\$ 283.966,67

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 793/2023, mediante levantamento de preços praticados no mercado para veículo do tipo Caminhão Leve Chassi-Cabine, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, com tração 4x4 e carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca. A pesquisa considerou contratações similares e valores praticados em fontes oficiais e públicas de consulta, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no LicitaCon Cidadão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — TCE/RS, no Painel de Preços do Governo Federal, bem como, quando necessário para complementar a amostra, em cotações junto a fornecedores do ramo, devidamente justificadas e documentadas nos autos. Adotou-se como referência a média dos valores obtidos, conforme memória de cálculo e documentos comprobatórios acostados ao processo administrativo.

8.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 283.966,67 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao fornecimento de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão, devidamente implementado com carroceria aberta metálica em aço carbono, tipo grade baixa/carga seca, com todos os acessórios obrigatórios, documentação, garantia e demais exigências previstas nas especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, destinado à Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Nos termos do art. 40, § 1º, inciso IV, e do art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto na fase preparatória da contratação. Concluiu-se pela contratação em item único, considerando que o objeto consiste no fornecimento de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, já devidamente implementado com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, formando conjunto funcional integrado e pronto para uso pela Secretaria de Obras e Saneamento.

9.2. O parcelamento do objeto, com aquisição separada do chassi-cabine e posterior contratação da carroceria, não se mostra tecnicamente recomendável, pois poderia gerar riscos de incompatibilidade entre o veículo e a implementação, atrasos na entrega do bem em condições de uso, dificuldade de responsabilização por eventuais falhas, além de possível prejuízo à garantia de fábrica ou à garantia do conjunto implementado.

9.3. A contratação do veículo completo, com carroceria devidamente instalada, certificada e compatível com o chassi, assegura maior segurança técnica e operacional à Administração, pois atribui a um único fornecedor a responsabilidade pela conformidade do conjunto, pelo funcionamento adequado, pela documentação técnica, pela garantia e pelo suporte pós-entrega.

9.4. A divisão do objeto também poderia comprometer a economicidade e a eficiência da contratação, uma vez que exigiria a realização de procedimentos distintos, aumentaria os custos administrativos, ampliaria o prazo para disponibilização do veículo à Secretaria e dificultaria o acompanhamento da execução contratual.

9.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação do objeto em item único, compreendendo o fornecimento integral do caminhão leve chassi-cabine 4x4, VUC, zero quilômetro, com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca devidamente instalada, documentação, garantia, acessórios obrigatórios e demais condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Tal solução mostra-se técnica, econômica e juridicamente mais adequada, preservando a eficiência, a segurança operacional e o interesse público municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A aquisição do Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, possui interfaces com outras contratações e rotinas administrativas do Município, especialmente aquelas relacionadas à operação da frota, ao fornecimento de combustível, à manutenção preventiva e corretiva, à gestão patrimonial e à execução dos serviços de obras, saneamento e infraestrutura urbana e rural pela Secretaria de Obras e Saneamento.

10.2. A operação do veículo dependerá do regular fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos necessários ao seu funcionamento, os quais deverão ser atendidos por contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes já vigentes ou a serem formalizados pelo Município. Recomenda-se que a Administração verifique previamente a disponibilidade desses insumos para garantir o uso imediato do veículo após o recebimento definitivo.

10.3. O veículo também possui relação com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. A Administração deverá observar os intervalos e procedimentos indicados no manual do fabricante, bem como planejar as revisões periódicas, o controle de quilometragem, o acompanhamento da garantia e, quando necessário, o acionamento da assistência técnica autorizada ou credenciada.

10.4. A utilização do caminhão deverá ser integrada ao planejamento operacional da Secretaria de Obras e Saneamento, especialmente nos serviços de manutenção urbana, conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico, transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e apoio às equipes de campo. A programação de uso deverá buscar o melhor aproveitamento do veículo, evitando ociosidade e assegurando sua alocação conforme a prioridade e a natureza de cada demanda.

10.5. Existem ainda interfaces administrativas com os sistemas internos de patrimônio, controle de frota, almoxarifado e ordens de serviço do Município. Após o recebimento definitivo, o veículo deverá ser imediatamente incorporado ao patrimônio municipal, com registro de placa, número de chassi, número de série e demais dados de rastreabilidade, bem como inclusão nos controles internos de utilização, manutenção e abastecimento.

10.6. As contratações e rotinas correlatas identificadas não alteram o escopo desta contratação, que se restringe ao fornecimento de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, VUC, zero quilômetro, com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, acessórios obrigatórios, documentação, garantia e demais condições previstas no Termo de Referência. Recomenda-se, contudo, o acompanhamento coordenado entre a Secretaria de Obras e Saneamento e as demais unidades administrativas envolvidas, a fim de assegurar eficiência, economicidade, adequada gestão do bem e continuidade dos serviços públicos municipais.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A presente contratação visa gerar resultados concretos para a Administração Municipal, com impacto direto na capacidade operacional da Secretaria de Obras e Saneamento de Capão da Canoa/RS. A aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, permitirá ampliar a eficiência no transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e pequenas cargas utilizadas nos serviços de manutenção urbana, conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico e demais atividades de infraestrutura municipal.

12.2. Em termos de efetividade, o veículo proporcionará maior agilidade no atendimento das demandas diárias da Secretaria, especialmente por se tratar de caminhão leve, com maior mobilidade em áreas urbanas, rurais, vias estreitas, locais com restrição de circulação e pontos de difícil acesso. A tração 4x4 permitirá o deslocamento em trechos não pavimentados, áreas com areia, barro, aclives e locais afetados por eventos climáticos, ampliando a capacidade de resposta do Município em situações rotineiras e emergenciais.

12.3. Em relação à economicidade, a aquisição representa investimento em bem permanente a ser incorporado ao patrimônio municipal, reduzindo a dependência de locações, contratações eventuais ou utilização de veículos de maior porte para demandas que podem ser atendidas por caminhão leve de carga. Com isso, espera-se melhor aproveitamento da frota, redução de custos operacionais indiretos, maior racionalidade no uso dos recursos públicos e continuidade na prestação dos serviços essenciais.

12.4. A contratação também contribuirá para a melhoria da organização logística da Secretaria de Obras e Saneamento, permitindo melhor distribuição dos veículos conforme a natureza dos serviços, evitando o uso inadequado de equipamentos pesados em atividades de menor porte e garantindo maior disponibilidade operacional para as equipes de campo.

12.5. No que se refere ao desenvolvimento sustentável, o veículo deverá atender às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes no território nacional, além de possuir características que favoreçam a durabilidade, a eficiência no consumo de combustível e a adequada manutenção preventiva. A exigência de garantia mínima, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição contribui para prolongar a vida útil do bem público e reduzir impactos decorrentes de substituições prematuras ou paralisações operacionais.

12.6. Como resultados pretendidos, espera-se: ampliação da capacidade logística da Secretaria de Obras e Saneamento; maior agilidade no transporte de materiais e apoio às equipes; redução da dependência de terceiros; melhoria no atendimento de demandas rotineiras e emergenciais; melhor aproveitamento da frota municipal; e fortalecimento da qualidade dos serviços públicos de infraestrutura, drenagem, saneamento e manutenção urbana prestados à população de Capão da Canoa/RS.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal providenciará a designação formal da equipe de planejamento, do gestor do contrato e dos fiscais técnico e administrativo, com definição de atribuições, responsabilidades e respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os servidores designados deverão ser orientados quanto às especificações técnicas do veículo, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, à conferência documental e à fiscalização da execução contratual.

13.2. Serão concluídas e validadas as especificações técnicas do Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, bem como a pesquisa de preços com as respectivas evidências de mercado, para instrução do processo administrativo e definição do valor estimado da contratação. A Administração também deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com a despesa.

13.3. Antes do recebimento do veículo, a Secretaria de Obras e Saneamento deverá verificar as condições operacionais necessárias à sua imediata utilização, incluindo a disponibilidade de condutor habilitado, a existência de contrato ou ata vigente para fornecimento de combustível e lubrificantes, a disponibilidade de local adequado para guarda do veículo e a existência de condições para acompanhamento da garantia e manutenção preventiva.

13.4. A Administração deverá definir previamente os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do veículo, com elaboração de checklist para conferência física, técnica e documental. A verificação deverá abranger, no mínimo, o estado geral do veículo, a conformidade da carroceria instalada, os acessórios obrigatórios, os itens de segurança, o número de chassi, a nota fiscal, os certificados de garantia, os manuais em língua portuguesa, a documentação de registro/licenciamento quando exigida e demais documentos previstos no Termo de Referência.

13.5. Após o recebimento definitivo, deverão ser adotadas as providências necessárias à incorporação do veículo ao patrimônio municipal, com registro de placa, número de chassi, número de série e demais dados de rastreabilidade nos sistemas de controle patrimonial e de frota do Município. Também deverão ser organizadas as rotinas de abastecimento, controle de utilização, manutenção preventiva e acionamento da assistência técnica durante o período de garantia.

13.6. Será providenciado local físico adequado para guarda e abrigo do veículo, com condições compatíveis com sua conservação, proteção contra intempéries e segurança patrimonial, assegurando a preservação do bem público e o prolongamento de sua vida útil.

13.7. Quando necessário, será organizada orientação técnica inicial aos condutores e servidores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento, a ser prestada pelo fornecedor no momento da entrega, abrangendo a operação segura do veículo, o uso adequado da carroceria, os cuidados básicos de manutenção preventiva e demais informações necessárias à correta utilização do bem. Essas providências visam assegurar que a Administração disponha de pessoas, estrutura e procedimentos adequados para a plena operacionalização do caminhão e para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição do Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, destinado à Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao atendimento das normas ambientais e dos padrões de emissão de poluentes vigentes no território nacional. Por se tratar de veículo novo, zero quilômetro, espera-se melhor eficiência operacional, menor emissão relativa de poluentes e maior confiabilidade em comparação com veículos antigos ou locados eventualmente disponíveis no mercado.

14.2. A incorporação do veículo à frota municipal também contribui para o planejamento mais racional das atividades da Secretaria, permitindo melhor organização dos deslocamentos, redução de viagens desnecessárias e utilização mais adequada da frota conforme o porte da demanda. O caminhão leve poderá ser empregado em serviços de menor e médio porte, evitando o uso de veículos maiores quando desnecessário, o que favorece a economicidade e a redução do consumo de combustível nas operações diárias.

14.3. Apesar dos benefícios esperados, a operação de veículo movido a diesel envolve impactos ambientais potenciais, como emissão de gases poluentes, consumo de combustível e geração de resíduos decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, tais como óleos lubrificantes, filtros, fluidos, baterias, pneus e demais componentes substituídos ao longo da vida útil do bem. A Administração Municipal deverá adotar medidas de controle e destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas ambientais aplicáveis.

14.4. Durante o período de uso, deverão ser observadas as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, com controle de revisões, conservação dos componentes mecânicos, calibragem adequada dos pneus e utilização correta do veículo, a fim de reduzir consumo excessivo de combustível, emissões desnecessárias, vazamentos de óleo ou fluidos e desgaste prematuro de peças.

14.5. Na etapa de entrega e recebimento, os materiais de embalagem, proteção e demais resíduos gerados deverão ser recolhidos pelo fornecedor, sempre que aplicável, com destinação ambientalmente adequada e preferência por encaminhamento à reciclagem quando tecnicamente viável. A guarda do veículo deverá ocorrer em local adequado, com condições de segurança e proteção contra intempéries, contribuindo para a preservação do bem público e para a redução de descartes prematuros de componentes.

14.6. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da aquisição e operação do caminhão são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências de conformidade ambiental do veículo, a manutenção preventiva regular, o uso racional da frota e a correta destinação dos resíduos e insumos gerados durante sua vida útil.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação proposta mostra-se adequada para suprir a necessidade identificada de ampliação da capacidade operacional da Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, especialmente no que se refere ao transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e pequenas cargas utilizadas nos serviços de manutenção urbana, conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico e demais atividades de infraestrutura municipal.

15.2. Do ponto de vista técnico, as especificações definidas no Item 4 estabelecem requisitos mínimos compatíveis com a natureza dos serviços executados pela Secretaria, contemplando a aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, classificado como VUC — Veículo Urbano de Carga, zero quilômetro, com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca. As exigências de tração 4x4, potência mínima, capacidade de carga, dimensões úteis da carroceria, segurança e conformidade com a legislação vigente são objetivas e vinculadas à necessidade operacional do Município, preservando a competitividade do certame e evitando direcionamento de marca ou modelo.

15.3. Sob a ótica operacional, a solução compreende o fornecimento integral do veículo completo, já implementado com carroceria compatível com o chassi, pronto para uso imediato pela Secretaria de Obras e Saneamento. A contratação em item único, conforme justificado no Item 9, evita riscos de incompatibilidade entre o veículo e a carroceria, reduz possibilidade de conflito de responsabilidades entre fornecedores distintos e preserva a garantia do conjunto entregue. As providências prévias indicadas no Item 13 asseguram que a Administração disponha de condutor habilitado, local de guarda, controle de frota, abastecimento e procedimentos de recebimento e fiscalização adequados.

15.4. No aspecto econômico e orçamentário, o quantitativo definido no Item 7 está fundamentado na necessidade imediata da Secretaria de Obras e Saneamento, sem superdimensionamento da frota. A aquisição de 01 (um) veículo próprio representa investimento em bem permanente, incorporado ao patrimônio municipal, com potencial de reduzir a dependência de locações, contratações eventuais ou uso inadequado de veículos de maior porte para demandas intermediárias. A contratação por Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza pontual do objeto e favorece a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.5. Quanto aos riscos remanescentes, destacam-se eventuais variações de preços de mercado, atrasos na entrega, desconformidade técnica do veículo ou da carroceria e dificuldades relacionadas ao emplacamento, documentação ou assistência técnica. Tais riscos serão mitigados por meio da definição objetiva das especificações, exigência de documentação técnica, garantia mínima, recebimento condicionado à conferência física e documental, realização de inspeção pelo fiscal designado e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento contratual.

15.6. Do ponto de vista ambiental, a contratação também se mostra viável, desde que observadas as medidas previstas no Item 14, especialmente o atendimento às normas de emissão de poluentes vigentes, a manutenção preventiva regular, o uso racional do veículo e a correta destinação de resíduos, pneus, óleos, filtros, fluidos e demais insumos decorrentes de sua operação e manutenção.

15.7. Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e orçamentária da contratação, bem como pela sua razoabilidade e aderência ao interesse público municipal. A aquisição de 01 (um) Caminhão Leve Chassi-Cabine 4x4, VUC, com carroceria aberta metálica tipo grade baixa/carga seca, atende aos objetivos de ampliar a capacidade logística da Secretaria de Obras e Saneamento, melhorar o atendimento das demandas rotineiras e emergenciais, reduzir a dependência de terceiros e fortalecer a qualidade dos serviços públicos de infraestrutura, manutenção urbana, drenagem e saneamento prestados à população de Capão da Canoa/RS. Recomenda-se, portanto, a continuidade do procedimento com a elaboração do Termo de Referência e demais peças necessárias à fase externa da contratação.

Capão da Canoa/RS, 18 de maio de 2026.

Éber Cardoso da Rosa
Servidor Público

Floriano Pires da Rosa Junior
Secretário de Obras e Saneamento

Coleta de Preço

Órgão : PM DE BENTO GONÇALVES, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 74, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 22/08/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q CAMINHÃO LEVE - VUC (VEÍCULO URBANO DE CARGA) - - MOTOR DIESEL 2.5 DE NO MÍNIMO 130 CV; - 26 KGFM DE TORQUE MÍNIMO OU SIMILAR; COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.500 KG OU SIMILAR; COM CARROCERIA DE FERRO.	10,00	unidade	195.000,00	1.950.000,00	BRENNER COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	53806200000100

Órgão : PM DE PORTO ALEGRE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 269, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 01/08/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q Veiculo tipo caminhao leve com carroceria aberta em aco	1,00	unidade	277.900,00	277.900,00	MATTANA VEICULOS LTDA	32225388000115

Órgão : PM DE IGREJINHA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 133, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 05/11/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q Aquisição Caminhão nova, segmento leve uso da SOT.	1,00	unidade	379.000,00	379.000,00	Savar Veiculos Ltda	92889070000160